
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DE Nº 01/2023- CME

Aprova a implantação da Política da Educação em Tempo Integral, para alunos de Ensino Fundamental I, na rede municipal de Ensino de JaçanãRN.

O Conselho Municipal de Educação – CME, no uso de suas atribuições legais, regido pelo seu regimento interno, em consonância com a portaria 02/GS-SME de 18 de setembro de 2023, alinhada à Base Nacional Comum Curricular — BNCC, que institui ao longo das etapas e respectivas modalidades, sua implementação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, no território municipal de JaçanãRN.

Conselheira Relatora: Maiza Aparecida Gomes Santos

HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Educação de JaçanãRN, em reunião ordinária aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, a Secretária Municipal de Educação, Senhora Claudineide Sabino da Silva Santos, presidente deste Conselho, com a finalidade de emitir resolução e orientações sobre a Política de Educação em Tempo Integral, para alunos de Ensino Fundamental I, na rede municipal de Ensino de JaçanãRN, conforme o portaria 02/2023, possuem autonomia para aprovarem um Currículo da Educação integral sendo gradativo no Fundamental I da sua Rede Municipal através do CME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei a federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e a Portaria nº 1495 de 2 de agosto de 2023, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização da implantação da Política da Educação em Tempo Integral

Resolve:

Art 1º Aprovar a Implantação da Política da Educação em Tempo Integral para alunos de Ensino Fundamental I, na rede municipal de Ensino de JaçanãRN.

Art 2º As escolas deverão ofertar, no mínimo, 03 (três) refeições diárias, suficientes para atender as necessidades dos estudantes matriculados na Educação em tempo integral.

Art 3º Os estudantes, nos intervalos das refeições e descanso, deverão ser acompanhados por profissionais aptos para esse fim.

Art 4º As escolas ofertarão de forma gradativa e deverão reorganizar o seu Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, considerando a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas.

Art 5º Os casos omissos serão esclarecidos por meio da Secretaria de Educação.

Art 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Resolução CME nº 01/2023.

APROVADO em 28 de setembro de 2023.

Conselheiros e Participantes Presentes: _____

Jaçanã RN, 28 de setembro 2023.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Presidente do CME

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:40FB72FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/09/2023. Edição 3129
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>